

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo – Segecex

Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco – Secex/PE

TC: 015.020/2015-0**Responsáveis:** Alexandre Antônio Martins de Barros**Assunto:** Atestado do caráter definitivo do Acórdão 1132/2017 – TCU – 2ª Câmara

Em cumprimento ao Acórdão 1132/2017 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 31/1/2017, Ata 2/2017 – 2ª Câmara (peça 16), foi notificado o Sr. Alexandre Antônio Martins de Barros, por meio do Ofício 137/2017 (peça 19).

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 21/2/2017, conforme documento de peça 24.

Transcorridos os prazos recursais em 8/3/2017, o responsável não recorreu da decisão proferida pelo Tribunal.

O Acórdão 1132/2017 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 9/3/2017.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 25, bem como atesto a inexistência de erros materiais.

Assim sendo, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso I, da Portaria Secex/PE 4/2015, publicada no BTCU 8/2015), proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referentes ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU n.º 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX/PE, em 21 de março de 2017.

(assinado eletronicamente)

Marta Fabiana de Melo Aragão

Assessora